



cpl alpb <cpl.alpb@gmail.com>

**SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025 -
DIA 09/07/2025 -= UASG 929909**

1 mensagem

FRACISCO <francisco@plamax.com.br>
Para: cpl.alpb@gmail.com

30 de junho de 2025 às 23:11

Boa tarde Sr. (a) Pregoeiro(a)

REFERENTE PROCESSO:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1422/2025

Sr. (a) Pregoeiro(a) temos interesse em participar do pregão, porém Consta no TERMO DE REFERÊNCIA o seguinte parágrafo:

“6.1. A entrega deverá ser feita no prazo de até 03 (três) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e cópia da Nota de Empenho, pelo Departamento de Compras, podendo ser prorrogável, por igual período, a critério do Contratante, quando devidamente justificado;”

O prazo acima se mostra exíguo, não sendo devidamente considerado que somente para a aquisição junto ao fabricante/fornecedor do produto demora, no mínimo, 20 dias para receber o produto e para a logística necessária para o fornecimento ao órgão, leva-se, pelo menos, mais 10 dias, ou seja, o prazo médio considerável e utilizado em outros órgãos é de 30 dias.

Diante do exposto solicitamos que se altere o prazo de entrega para no mínimo 30 (trinta) dias, com possibilidade de prorrogação desse prazo,

caso a entrega não seja realizada dentro desse prazo por motivo alheio a contratada (casos fortuitos ou de força maior), ou alternativamente, que seja concedido prorrogação de prazo para o fornecedor, por ocasião no atraso de entrega ocasionado por fator externo à Empresa Contratada/Detentora.

“Se não for possível, infelizmente não conseguiremos participar”

Grato,

Distribuidora Plamax

Departamento Comercial

CNPJ: 07.918.483/0001-57

RUA MARINGÁ, 533 – GALPÃO 09

BAIRRO SALTO DO NORTE

Blumenau - SC - Cep: 89065-700



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025
SOLICITANTE: DISTRIBUIDORA PLAMAX

I – DA ADMISSIBILIDADE

Trata-se de PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS relativo ao edital do Pregão Eletrônico nº 90007/2025 da Assembleia Legislativa da Paraíba, cujo objeto é a formação de registro de preços para eventual aquisição parcelada de Material Hidráulico, para atender as demandas desta Casa Legislativa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e em seus anexos, interposta pela empresa DISTRIBUIDORA PLAMAX, com sede na Rua Maringá, 533 – Galpão 09, Bairro Salto do Norte, Blumenau - SC – CEP nº 89065-700, inscrição no CNPJ/MF sob nº 07.918.483/0001-57.

Assim reza o subitem 15.1 do edital:

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar ou requerer esclarecimentos acerca deste Edital e seus anexos por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

O instrumento convocatório foi publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas e disponibilizado no Portal de Transparência da ALPB, através do link <https://www.al.pb.leg.br/transparencia/administracao/licitacoes>, no dia 18/06/2025, com previsão de abertura da sessão inicial no sistema “compras.gov” para o dia 10/07/2025; tendo a empresa protocolado o pedido que ora se aprecia no dia 30/06/2025, através do e-mail cpl.alpb@gmail.com informado no edital, motivos pelos quais reconhecemos a TEMPESTIVIDADE do pedido de esclarecimentos formulado, do qual passamos a apreciar o mérito.

II – DO MÉRITO

Em breve síntese, o pedido se funda em possível vício no edital, no que se refere ao prazo máximo de entrega dos materiais que serão eventualmente contratados, que deverão ser entregues no prazo de 03 dias, a contar do a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e cópia da Nota de Empenho, pelo Departamento de Compras. Aduz o subitem 6.1 do Anexo I – Termo de Referência do Instrumento Convocatório:

6.1. A entrega deverá ser feita no prazo de até 03 (três) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e cópia da Nota de Empenho, pelo Departamento de Compras, podendo ser prorrogável, por igual período, a critério do Contratante, quando devidamente justificado;



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A empresa alega que “o prazo acima se mostra exíguo, não sendo devidamente considerado que somente para a aquisição junto ao fabricante/fornecedor do produto demora, no mínimo, 20 dias para receber o produto e para a logística necessária para o fornecimento ao órgão, leva-se, pelo menos, mais 10 dias, ou seja, o prazo médio considerável e utilizado em outros órgãos é de 30 dias”, solicitando “que se altere o prazo de entrega para no mínimo 30 (trinta) dias, com possibilidade de prorrogação desse prazo, caso a entrega não seja realizada dentro desse prazo por motivo alheio a contratada (casos fortuitos ou de força maior), ou alternativamente, que seja concedido prorrogação de prazo para o fornecedor, por ocasião no atraso de entrega ocasionado por fator externo à Empresa Contratada/Detentora”.

Pois bem, ocorre que o objetivo das licitações públicas não é atender as condições de participação de todas as empresas que desejam contratar com o administração, levando-se em conta a localização geográfica de cada uma, o meio de transporte a ser utilizado na entrega do objeto, o descanso dos motoristas e inúmeros outros fatores que tornariam impossível a própria realização da licitação, mas sim, com razoabilidade e proporcionalidade, atender as demandas da Administração, de forma a contemplar, com maior eficiência e vantajosidade, o consumidor final, qual seja o público que utiliza os bens atendidos com os materiais a serem contratados.

Ora, a impossibilidade de uma licitação contemplar todos os interessados decorre da própria natureza do processo licitatório, que busca selecionar a proposta mais vantajosa para a administração pública, e nem sempre todas as empresas ou pessoas serão capazes de atender aos requisitos estabelecidos ou apresentar propostas competitivas.

Os materiais a serem futuramente contratados serão utilizados na reforma no Prédio Sede da Assembleia Legislativa da Paraíba, que necessita de reparos que precisam ser efetuados com a maior brevidade possível, obra que tem programação para ser realizada justamente no período de recesso dos parlamentares, que ocorre tradicionalmente de 1º a 31 de julho de cada ano, conforme previsão contida no art. 2º, I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, motivo pelo qual se justifica a celeridade na entrega do objeto. Além do mais, em conformidade com o subitem 6.1 do edital acima transcrito, o prazo em discussão é passível de prorrogação, mediante justificativa a ser acatada pela administração.

III - DA DECISÃO

Pelo exposto, decide o Pregoeiro da Assembleia Legislativa da Paraíba receber, por ser tempestivo e, no mérito, **NEGAR** o pedido de alteração no edital do Pregão Eletrônico nº 90007/2025 da Assembleia Legislativa da Paraíba, UASG 929909, solicitado pela empresa DISTRIBUIDORA PLAMAX, mantendo-se inalterado o instrumento convocatório.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

O Núcleo de Licitações e Contratos da Assembleia Legislativa da Paraíba dará ciência ao Impugnante do inteiro teor dessa decisão através de e-mail, publicará a mesma no site oficial desta Casa Legislativa através do link <https://www.al.pb.leg.br/transparencia/administracao/licitacoes>, no portal compras.gov, bem como cópia instruirá o processo administrativo.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE ELIFABIO ALVES DE OLIVEIRA
Data: 01/07/2025 09:30:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

João Pessoa, 01 de julho de 2025.

José Elifábio Alves de Oliveira
Pregoeiro